

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.225
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei Complementar nº 05/2023 – Autor: Vereador Benedito Furtado de Andrade)

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 3.531, DE 16 DE ABRIL DE 1968 QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 10 de outubro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.225

Art. 1º Ficam acrescidos os parágrafos 1º e 2º, ao artigo 627-B da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968, com a seguinte redação:

“Art. 627-B [...]

§ 1º Eventual interposição de recurso e/ou pedido de reconsideração não terá efeito suspensivo na execução das medidas previstas nesta Lei Complementar.

§ 2º As despesas com a execução da interdição, por emparedamento, serão cobradas administrativas ou judicialmente do proprietário *a posteriori*, a título de indenização, com acréscimo de taxa adicional de administração de 100% (cem por cento).”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Chefe do Departamento